

## **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI- EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS**

**CNPJ.** 25.649.153/0001-95 – com sede a Av. Fernando Vilela, 1421- Martins – Uberlândia-MG, através de seu presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto vigente, faz saber que nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2.024, no horário de 9:00 às 17:00, serão realizadas eleições nesta entidade Sindical, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes e Delegados representantes junto a Federação dos Trabalhadores do Comércio do Estado de Minas Gerais para o mandato vigente de 13/10/2024 à 12/10/2028, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para registro de chapas, que ocorrerá no primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital, ou seja, de 15/04/2024 a 19/04/2024, nos termos do Estatuto Social da entidade. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao presidente deste Sindicato, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria funcionará em atendimento presencial, no endereço Av. Fernando Vilela 1421 B. Osvaldo Rezende – CEP 38.400-458, Uberlândia-MG, no período destinado ao registro de chapas, no horário de 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis, recebendo documentos e fornecendo o correspondente recibo. Demais informações sobre o processo eleitoral além do que consta nesse edital estão no estatuto que pode ser adquirido no órgão competente em que se encontra registrado. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da relação de chapas registradas. Para coleta de votos nesta eleição, fica estabelecido que funcionarão 07 (sete) mesas coletoras, sendo uma fixa na sede da entidade e 06 (Seis) itinerantes, podendo ser também na forma virtual, ou seja, pela rede mundial de computadores, internet, em página que será criada exclusivamente com essa finalidade de acordo com nosso estatuto. EM CASO DE CHAPA ÚNICA, e se assim o for, serão divulgados nos canais competentes. Caso não seja obtido o “quórum” estatutário em primeira votação, ou na ocorrência de empate entre as duas chapas mais votadas, a segunda eleição será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, observando-se o disposto no estatuto social da entidade que regula este pleito. Não sendo obtido o quórum mínimo de 50% +01 dos eleitores constantes na lista de votação e havendo apenas uma chapa inscrita, o Presidente da mesa apuradora prorrogará a eleição por mais duas horas valendo a eleição nesse caso com qualquer número de eleitores. Poderão participar do processo todos os associados trabalhadores no comércio varejista e atacadista da base territorial dos Municípios de Uberlândia e Araguari, quites com suas obrigações e contribuições e que preenchem as condições previstas no estatuto da entidade, condições estas que serão disponibilizadas no site do SECUA [www.secu.com.br](http://www.secu.com.br)

Uberlândia, 13 de abril 2024.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI**  
**LUIS SERGIO DOS SANTOS**  
**DIRETOR PRESIDENTE**